



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0010/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente licitação justifica-se pela necessidade de melhoria no atendimento dos alunos das comunidades de Linha Banhadão, parte de Linha Rancho Grande e Linha Imigra, Linha Cabeceira Dois Irmãos e Bairro Floresta.

Tem sido notório, com a troca de turno de Ensino Médio e do 9º ano da Rede Estadual que os alunos que utilizam esse transporte ficam por um período prolongado dentro do veículo, muitas vezes superior a 1h30min e, atrasando-os no início das atividades letivas na Escola no turno vespertino.

Fato que tem afetado negativamente os horários de alimentação, de saúde, bem-estar e desempenho escolar dos usuários. Há queixas de desconforto e fadiga, principalmente no retorno para casa, ao final do período letivo, considerando a frequências dos estudantes em atividades extra-classe/ensino integral, principalmente como forma de garantir a inclusão de alunos autistas/deficientes físicos, numa rotina estruturada.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar com monitoria, de forma a suprir a demanda identificada, assegurar a pontualidade, a segurança dos estudantes e a regularidade do serviço, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade da Administração Pública.

2. Requisitos.

Habilitação:

- a) Documentos exigidos pela Lei 14.133/2021, art. nº 62 a 69.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa que disponibilizará veículo, motorista e monitor para prestar os serviços, nas especificações exigidas no Edital;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que disponibilizará veículo, motorista e monitor para a prestação dos serviços, em conformidade com as exigências do Edital, da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, normas de acessibilidade e normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), declarando ainda que o veículo atenderá aos requisitos previstos no art. 136 do CTB, incluindo autorização do DETRAN com inspeção semestral, registro como veículo de passageiros, equipamento registrador de velocidade e tempo (tacógrafo), lanternas superiores especiais, cintos de segurança em número igual à lotação e pintura de faixa horizontal amarela com o dístico ESCOLAR, conforme legislação vigente.
- d) Declaração de que conhece o itinerário descrito, e que está ciente das condições de execução do trajeto, bem como, disponibilizará do veículo e atenderá a todas as condições de execução.
- e) Deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprovem a experiência anterior da empresa na realização de serviço de transporte escolar, compatíveis com o objeto da contratação;

Contratação:

- a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” dos veículos que serão utilizados pela contratada.
- b) Seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da CONTRATADA, relativo ao licenciamento do ano corrente.
- c) Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente na Secretaria Municipal de Educação.
- d) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizado pelo INMETRO (em vigência).



- e) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação na categoria “D” ou superior em vigência e comprovante do curso de formação de condutores de transporte escolar válido e aprovados pelas autoridades de trânsito competentes.
- f) Certificado de inspeção do equipamento de registro de tempo e velocidade – CRONOTACÓGRAFO por empresas certificadas pelo INMETRO.
- g) Para a contratada da prestação de serviço de transporte escolar, deverá ser encaminhada certidão negativa de antecedentes criminais do motorista.

Pré-requisitos do condutor:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte escolar;
- e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima, caracterizada como infração de trânsito nos últimos 12 meses;

Pré-requisitos do transporte:

- a) Deve possuir cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Seguro obrigatório contra acidentes do veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar da adjudicatária;
- c) Veículos com até 18 (dezoito) anos de uso, contados desde o ano da fabricação, ou seja, ano de fabricação igual ou superior 2004.
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), sendo que os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, em caso de vistoria especial realizada pelo Detran, e conforme o modelo de veículo.
- e) Extintor de incêndio obedecendo às normas do CONTRAN.
- f) Apresentação diferenciada com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e na traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta;
- g) Laudo de vistoria do veículo, certificando o atendimento ao art. 136 da Lei nº 9.503/1997, bem como a vistoria interna do veículo atestando boas condições estéticas, como cortinas, assentos dentre outros.

Pré-requisitos do Monitor de Transporte Escolar

- a) O monitor responsável pelo acompanhamento dos estudantes durante o transporte escolar deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foi realizado levantamento de mercado para identificar as alternativas viáveis para atendimento da demanda de transporte escolar, com análise técnica e econômica de cada modalidade. Foram consideradas quatro opções principais:

A primeira alternativa analisada foi a aquisição e operação de frota própria pelo Município, que se mostrou técnica e economicamente inviável, face à necessidade de elevado investimento inicial em veículos, contratação de motoristas e estrutura de manutenção, além dos custos permanentes com combustível, seguros e encargos trabalhistas.

A segunda alternativa estudada foi a locação de veículos, que, embora ofereça maior agilidade, apresenta limitações quanto ao controle direto sobre a qualidade e a manutenção dos veículos, além de representar custo elevado para uma demanda contínua como a do transporte escolar.

A terceira alternativa avaliada foi a terceirização do serviço de transporte escolar por meio de contratação de empresa especializada, que demonstrou viabilidade técnica por transferir à empresa a responsabilidade pela frota, manutenção, motoristas e cumprimento das normas de segurança, e viabilidade econômica por converter custos fixos em despesas operacionais previsíveis.



Ressalta-se que o Município já utiliza, com êxito, a terceirização em outros trechos do transporte escolar, apresentando resultados positivos quanto à regularidade, segurança e qualidade do serviço, o que reforça a adequação deste modelo de contratação.

Diante da análise comparativa, a terceirização do serviço configura-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, permitindo à Administração garantir a regularidade, a segurança e a qualidade do serviço, com custos previsíveis e sem a necessidade de investimentos em estrutura própria, assegurando o cumprimento do calendário escolar a partir de fevereiro de 2026 e a otimização dos recursos públicos.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar com monitoria, para estudantes da educação básica, considerando a necessidade de garantir o acesso aos estudantes no turno escolar vespertino sem atrasos, durante o ano letivo de 2026, conforme calendário escolar dos referidos educandários.

O serviço contratado deverá atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, garantindo regularidade, pontualidade, conforto e segurança no transporte dos estudantes.

Entre as principais exigências para a execução do serviço, destacam-se:

- **Frota adequada:** Disponibilização de veículos devidamente licenciados e registrados para transporte coletivo, em perfeito estado de conservação, com idade máxima definida em edital (ex.: até 18 anos de fabricação), com cintos de segurança para todos os passageiros, tacógrafo aferido, entre outros requisitos.
- **Motoristas qualificados:** Profissionais com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível, curso específico para transporte coletivo de passageiros (incluindo transporte escolar), e certidões negativas criminais atualizadas.
- **Manutenção preventiva e corretiva:** Todos os veículos deverão passar por manutenção preventiva regular, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto. Em caso de falhas ou panes, a empresa contratada deverá realizar a substituição imediata do veículo, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo aos usuários.
- **Assistência técnica:** A empresa deverá disponibilizar assistência técnica para resolução de problemas mecânicos, elétricos ou outros que possam comprometer o transporte, garantindo que a operação não seja interrompida ou prejudicada.
- **Seguro:** Todos os veículos deverão possuir apólice de seguro vigente, cobrindo danos pessoais e materiais a passageiros e terceiros.
- **Acessibilidade:** Quando necessário, deverão ser disponibilizados veículos adaptados para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas vigentes.
- **Higienização:** Os veículos deverão ser mantidos limpos e higienizados regularmente, em condições adequadas de saúde e conforto para os passageiros.

A solução foi elaborada visando garantir eficiência, economicidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da solicitação de início dos serviços, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que atendido o interesse público e devidamente formalizado por termo aditivo. Eventuais glosas por serviços não prestados ou prestados em desacordo serão descontadas do valor a ser pago no mês correspondente.

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- Advertência por escrito;
- Multa pecuniária, calculada conforme os percentuais previstos no contrato, aplicável nos casos de atraso, inexecução parcial ou irregularidade na prestação dos serviços;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto na legislação aplicável, nos casos de falta grave ou reincidência.



As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da eventual responsabilização civil e criminal.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

R: As estimativas de quantitativos foram elaboradas com base nas matrículas ativas do mês de março de 2026, considerando a necessidade de atendimento diário dos estudantes residentes nas comunidades atendidas pelo roteiro Casa–Escola–Casa.

O roteiro diário compreende os seguintes percursos:

Roteiro inicia às 11h30min na Escola de Educação Básica Dois Irmãos (0 km), para embarque dos estudantes ERICK ALBARA, CARLOS SARRETA, CAIO PERON, MIQUÉIAS ARTIFON, MATEUS DA SILVA e dos alunos do Bairro Floresta para seu desembarque (1,9 km)

Segue até o Centro Educacional (2,1km) para embarque dos estudantes DAVI ZINI, ISADORA E ISABELA SANTOS, DAVI ZANOL

Segue na estrada geral em direção a Linha Cabeceira, adentrando na encruzilhada do pavilhão (4,1 km) para desembarque do estudante MATEUS DA SILVA (3,6km), DAVI ZANOL(4,5km) MIQUÉIAS ARTIFON, ISADORA E ISABELA SANTOS (4,7km)

Retornar e seguir para a Linha Imigra, adentrando na encruzilhada da propriedade do Alfeu Giacomini para desembarque dos estudantes CAIO PERON (8,7km)

Retornar e seguir para Linha Banhadão, até a residência do Tiago Zini com ponto de desembarque do estudante DAVI ZINI e embarque da estudante HELOISA ZINI (12,1km).

Seguir até o centro de Banhadão e adentrar na encruzilhada de acesso a residência do estudante RAFAEL ROQUE RESMINI, para seu embarque e desembarque de GUSTAVO MARQUETE CADORE (14,9km)

Retorna em direção à Linha Banhadão desce à direita na estrada geral em direção à comunidade de Rancho Grande, para desembarque do estudante CARLOS HENRIQUE SARETTA (17km), segue em frente na estrada geral até a residência para desembarque do estudante JOÃO VIERO MACHADO e embarque de DAVI LUIZ KICH (17,2km), seguindo até o Hotel Fazenda para desembarque do aluno ERICK ALBARA embarque do aluno MIGUEL FORQUESATO e da aluna HADASSA SANTOS(18,3km)

Retorna seguir em direção à Linha Banhadão segue na estrada geral adentrando a encruzilhada do Valdecir Cadore e desce até a propriedade do Rafael Toniello para o embarque da estudante PRISCILA TONIELO (23km)

Retornar sentido comunidade de Linha Cabeceira para o embarque da estudante KEMILI BORSATTI (25,6km) seguindo até o pavilhão da comunidade, adentrando na encruzilhada para embarque dos estudantes GUSTAVO DA SILVA (28,1km), DAVI ZANOL (28,4km) RAFAELA TONIELO (28,7km), seguir até o Centro Educacional no Bairro Floresta (31,4km) e em seguida até a Escola de Educação Básica Dois Irmãos (33,5km) para o desembarque dos estudantes.

Às 17h refazer o roteiro para desembarque.

O trajeto foi devidamente medido e validado por motorista da Secretaria Municipal de Educação, utilizando o veículo oficial de placa **RYF0D82**, servindo como memória de cálculo para a estimativa de quilometragem diária e consolidação dos quantitativos contratados.

O cálculo inicial considerou a distância média diária de 67 km percorridos diários, multiplicada pelos



190 dias letivos, resultando em 12.730 km anuais. Este valor foi projetado de acordo com o calendário escolar vigente.

Contudo, considerando a possibilidade de novas matrículas ao longo do ano letivo, o que poderá ocasionar alterações no trajeto, inclusão de novos pontos de embarque e aumento da quilometragem percorrida, bem como para contemplar eventuais necessidades extraordinárias e urgências no atendimento do transporte escolar, foi acrescida uma margem de segurança de 13 km por dia, elevando a quilometragem diária estimada para 80 km.

Tal medida visa assegurar a flexibilidade operacional, evitar insuficiências na execução do serviço contratado e garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos estudantes.

Dessa forma, a quilometragem total estimada para a contratação considera:

- Quilometragem diária: 80 km
- Dias letivos: 190
- Total: 15.200 km

As quantidades estimadas consideram a execução diária do percurso, em dias letivos, abrangendo o transporte de todos os estudantes matriculados nas localidades descritas, conforme registros de matrícula fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo a consolidação das rotas, possibilitando economia de escala mediante a integração de trajetos e otimização dos percursos.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

R: A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base na análise do objeto da licitação, levando em consideração a complexidade e as especificidades do produto a ser contratado. Durante a fase de pesquisa de preços, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a outras bases de dados de contratações públicas. Contudo, não foi possível utilizar os valores obtidos nessas pesquisas como parâmetro de referência, em razão das particularidades e especificidades do objeto a ser contratado, que atendem a uma demanda do Município. Em razão disso, a estimativa foi formulada a partir de outras fontes, como cotações de mercado específicas.

EMPRESA	CNPJ	Valor Unit. Km
M & Z TRANSPORTES LTDA	17.603.117/0001-62	R\$ 10,70
MATIOLO & MATIOLO TRANSPORTES LTDA	13.443.610/0001-01	R\$ 8,31
PAULO FOCHEZATO	06.107.293/0001-97	R\$ 10,50

Para a presente contratação, optou-se pela média simples, a fórmula empregada para definição de valores pela média foi a seguinte: Soma dos valores do item obtidos através de orçamento com empresas do ramo, dividido pelo número de propostas consideradas:

$$\frac{\text{Valor 1} + \text{Valor 2} + \text{Valor 3}}{3 \text{ (número total de propostas)}}$$

O custo estimado para a contratação compreende o valor unitário por km de R\$ 9,84.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, o parcelamento **não é recomendável**, pois a contratação refere-se à prestação integrada de transporte escolar com monitoria, cuja divisão acarretaria perda de economia de escala, aumento de custos administrativos e maior complexidade na fiscalização, além de comprometer a padronização e a eficiência do serviço. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público.



8. Contratações correlatas ou interdependentes.

Não consta em outra contratação.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes, a ampla e justa competição, bem como a prevenção de contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento na execução contratual.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar com monitoria, destinado aos estudantes da educação básica que frequentam as turmas da Escola CEE e E.E.B Dois Irmãos, tem por finalidade alcançar melhores resultados quanto à economicidade, eficiência e ao aproveitamento racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando, ainda, a limitação da frota própria do Município, que atualmente dispõe de dois ônibus em operação, os quais já atendem integralmente outras linhas regulares de transporte escolar, não sendo possível a absorção desta nova demanda sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços já existentes.

Nesse contexto, a terceirização do serviço objetiva:

• **Economicidade:**

Redução de custos operacionais para a Administração Pública, evitando despesas relacionadas à aquisição, manutenção, licenciamento e depreciação de frota própria, bem como gastos com contratação direta de motoristas, combustível, seguros e encargos trabalhistas. A contratação terceirizada possibilita o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, assegurando maior controle orçamentário e previsibilidade financeira.

• **Otimização de Recursos Humanos:**

Permite à Administração concentrar sua força de trabalho nas atividades finalísticas da gestão educacional, sem a necessidade de alocação de servidores para o gerenciamento direto da frota e da operação dos transportes, promovendo maior eficiência administrativa.

• **Aproveitamento de Recursos Materiais e Financeiros:**

Viabiliza o redirecionamento de recursos materiais e financeiros que seriam empregados na operação direta do transporte para áreas prioritárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como melhorias na infraestrutura escolar, aquisição de materiais pedagógicos e capacitação de profissionais da educação.

• **Qualidade, Segurança e Monitoria:**

A inclusão da monitoria durante o transporte assegura acompanhamento permanente dos estudantes, especialmente crianças da educação básica, promovendo maior organização no embarque e desembarque, controle de presença, auxílio aos alunos, prevenção de situações de risco e apoio ao motorista, resultando em aumento significativo da segurança, disciplina e tranquilidade para as famílias e para a Administração Pública.

• **Redução de Riscos:**

Minimiza responsabilidades e riscos para a Administração Pública, uma vez que a empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, contratação e gestão de pessoal, seguros e substituição de frota quando necessário, reduzindo potenciais passivos administrativos, trabalhistas e judiciais.

Com isso, busca-se implementar um modelo de transporte escolar eficiente, seguro e economicamente viável, alinhado aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade e supremacia do interesse público, garantindo a ampliação do atendimento sem comprometer as rotas já existentes operadas pela frota própria municipal.



11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para essa contratação não há providências a serem tomadas, quanto a fiscalização designa-se fiscal do contrato a servidora Lucimara Frigo Machado e como gestora de contrato a servidora Graziela Zanol, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos itens.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A execução do serviço poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados ao consumo de combustível e à emissão de poluentes pelos veículos utilizados no transporte escolar.

Como medida mitigadora, será exigido que a empresa contratada mantenha a frota em boas condições de uso, com manutenção regular, atendendo às normas ambientais e de trânsito vigentes. Os resíduos gerados nas manutenções, como óleos, filtros e pneus, deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo de responsabilidade da contratada sua correta coleta e descarte, conforme a legislação aplicável.

Considera-se, portanto, que os impactos ambientais são mínimos e devidamente mitigáveis.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário que assegura a disponibilidade de recursos para a contratação, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar com monitoria destinado aos estudantes da educação básica, é plenamente viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada.

A contratação atende aos padrões técnicos e de qualidade exigidos, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica para garantir a continuidade, a segurança e a regularidade do transporte dos estudantes, especialmente diante da limitação da frota própria municipal, revelando-se, portanto, a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Presidente Castello Branco/SC, 09 de março de 2026.

Lucimara Frigo Machado
Orientadora Escolar